

Política de Redes Sociais



Telcabo

Não há trabalho Impossível

CONTEÚDO

I. INTRODUÇÃO	2
ENQUADRAMENTO	2
ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
CONCEITOS	3
II. DIRETRIZES GERAIS	4
REDES SOCIAIS DA TELCABO	4
REDES SOCIAIS DOS COLABORADORES DA TELCABO	5
REDES SOCIAIS DOS TERCEIROS À TELCABO	6
EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE NO ÂMBITO DAS REDES SOCIAIS	6
IV. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
RESPONSABILIDADE PELO INCUMPRIMENTO	7
PUBLICITAÇÃO	7
APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR	7

I. INTRODUÇÃO

ENQUADRAMENTO

A Telcabo – Telecomunicações e Eletricidade, S.A. (doravante, “Telcabo”) tem presença em diferentes redes sociais, com o principal objetivo de dar a conhecer as suas áreas de atividade, assim como estabelecer uma relação de interação com a comunidade envolvente, fomentando o diálogo transparente, cordial e construtivo entre todos os utilizadores.

Adicionalmente, a Telcabo está consciente de que a informação publicada nas redes sociais está acessível a número indefinido de utilizadores, não podendo ser completamente apagada depois de publicada, e que as publicações a si associadas se refletem na empresa.

Deste modo, a Telcabo almeja, através da sua Política de Redes Sociais, orientar e auxiliar a conduta de todos os seus colaboradores no que diz respeito à publicação e utilização de redes sociais.

Note-se, ainda, que a presente Política deve ser lida em conjunto com o Código de Conduta da Telcabo, disponível em \\fileserver\Telcabo\QSA (305)\QSA_Intranet\5.9 MANUAIS.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Política abrange, objetivamente, a toda a atividade exercida nas redes sociais pela e em nome da Telcabo.

Subjetivamente, aplica-se a todos os colaboradores da Telcabo, independentemente do vínculo laboral e do país em que se encontrem e independentemente do seu papel no seio da empresa. Entende-se que são colaboradores todos os funcionários e trabalhadores, membros dos órgãos sociais, diretores, gestores, responsáveis de departamento e estagiários.

CONCEITOS

Para efeitos de interpretação da presente Política, devem ser consideradas as seguintes definições:

1. REDE SOCIAL

Um meio de comunicação de tecnologia digital, designadamente a Internet, composto por pessoas e organizações, que se conectam a partir de interesses ou valores comuns e que comunicam através da publicação de informação.

II. DIRETRIZES GERAIS**REDES SOCIAIS DA TELCABO**

1. Apenas os colaboradores designados têm acesso às redes sociais da Telcabo.
2. O acesso é composto por um login e senha confidencial e intransmissível, de conhecimento apenas dos colaboradores referidos no número 1.
3. Todas as redes sociais da Telcabo são geridas no período normal de trabalho, podendo ser definido um horário para a atividade nas redes sociais.
4. A Telcabo assume o compromisso de responder a questões e/ou comentários que os utilizadores façam nas suas redes sociais, de forma mais breve possível.
5. Deve utilizar-se uma narrativa gramaticalmente correta, coerente e assertiva.
6. Os colaboradores designados devem rever o seu conteúdo antes da publicação.
7. O conteúdo a ser publicado deve:
 - a. Seguir aos valores da Telcabo, os quais se encontram plasmados no seu Código de Conduta, disponível em \\fileserver\Telcabo\QSA (305)\QSA_Intranet\5.9 MANUAIS ;
 - b. Ir ao encontro daquilo que é a atividade da Telcabo, independentemente de se tratar de uma publicação de texto, em vídeo ou fotografia;
 - c. Respeitar a empresa, os seus colaboradores e qualquer terceiro;
8. O conteúdo a ser publicado não pode:
 - a. Ser promotor de atividades ilegais, ser contra os bons costumes, conter linguagem imprópria ou qualquer conteúdo considerado ofensivo;
 - b. Ser excessivo ou sobrecarregar a página em questão;
 - c. Conter qualquer publicidade ou opinião sobre partidos, campanhas ou candidatos políticos;
 - d. Conter qualquer publicidade ou opinião de carácter religioso ou ideológico.
9. A Telcabo pode eliminar publicações, inclusive sob a forma de comentário ou mensagem privada, ou bloquear utilizadores que publiquem nas suas redes sociais conteúdo que seja:
 - a. Ofensivo, calunioso ou provocador, incluindo, mas não limitado a, conteúdo:
 - i. Racista;

Política de Redes Sociais

- ii. Xenófobo;
 - iii. Sexista;
 - iv. Homofóbico;
 - v. Transfóbico;
 - vi. Discriminatório;
 - vii. Sexualmente explícito; e
 - viii. Abusivo.
- b. Apelativo à violência física, verbal ou digital;
 - c. Promotor de atividades ilegais ou que coloquem em causa o bem-estar de terceiros;
 - d. Com partilha de contactos, tais como morada, número de telefone ou correio eletrónico, salvo contactos profissionais;
 - e. Falso, não confirmado ou não autorizado;
 - f. Causador de discussões e conflitos depreciativos e não construtivos;
 - g. Sugestivo da existência de um perfil falso.
10. Deste modo, é estritamente proibido:
- a. Publicar qualquer tipo de conteúdo passível de eliminação;
 - b. Publicar qualquer tipo de conteúdo não confirmado ou meramente especulativo sobre a Telcabo, os seus colaboradores ou qualquer terceiro;
 - c. Publicar qualquer tipo de conteúdo não autorizado sobre a Telcabo, os seus colaboradores ou qualquer terceiro;
 - d. Envolver -se em discussões ou conflitos entre utilizadores;
 - e. Excluir utilizadores de forma aleatória, sem justificação;
 - f. Fazer uso de conteúdo com direitos de autor não autorizado.

REDES SOCIAIS DOS COLABORADORES DA TELCABO

1. A utilização de redes sociais pessoais por parte de qualquer colaborador dentro do período normal de trabalho é proibida.
2. A Telcabo não define o conteúdo que o colaborador entende partilhar nas suas redes sociais pessoais desde que não afete o bom nome e a reputação da Telcabo.

Política de Redes Sociais

- 2.1. No entanto, o colaborador continua adstrito a cumprir os seus deveres de urbanidade e lealdade.
- 2.2. Neste âmbito, afeta o bom nome ou reputação da Telcabo o conteúdo que seja sobre a Telcabo e, cumulativamente, vá de encontro ao disposto no número 10 do capítulo anterior.
- 2.3. Caso o conteúdo partilhado nas redes sociais pessoais do colaborador afete o bom nome ou reputação da Telcabo, esta solicita a eliminação de tal conteúdo.
 - 2.3.1. No caso do pedido lhe ser negado pelo colaborador, poderá haver lugar à respetiva responsabilização, conforme descrito no capítulo “Responsabilidade pelo Incumprimento” de “IV. Disposições Finais”.

REDES SOCIAIS DOS TERCEIROS À TELCABO

1. A Telcabo não pode definir o conteúdo que um terceiro entenda partilhar nas suas redes pessoais ou empresariais.
2. Caso o conteúdo partilhado afete o bom nome e reputação da Telcabo, conforme definido no número 2.2 do capítulo anterior, esta solicita a eliminação desse conteúdo.
 - 2.1. Caso tal pedido lhe seja negado, o Conselho de Administração age conforme entenda apropriado.

EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE NO ÂMBITO DAS REDES SOCIAIS

1. A Telcabo não assume qualquer responsabilidade pelas opiniões publicadas pelos seus colaboradores ou terceiros nas suas redes sociais pessoais e/ou empresariais.
2. A Telcabo não assume, ainda, qualquer responsabilidade pela exatidão, veracidade, linguagem ou atualidades das informações veiculadas nessas publicações.
3. A Telcabo não se responsabiliza, ainda, por quaisquer prejuízos, danos patrimoniais ou não patrimoniais que possam advir, direta ou indiretamente, dessa informação.
4. A Telcabo e os seus colaboradores não são responsáveis por qualquer tipo de dano, prejuízo ou perda resultante de vírus informático, falhas operativas ou de rede ou interrupções de serviço que lhes sejam alheios.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

RESPONSABILIDADE PELO INCUMPRIMENTO

Sem prejuízo das demais consequências que decorram da lei, o incumprimento do disposto na presente Política por parte de colaboradores da Telcabo com vínculo laboral constitui uma infração disciplinar, sujeitando-os, conforme referido no Código de Conduta da Telcabo, ao correspondente procedimento disciplinar.

Qualquer outra situação de incumprimento e violação do disposto na presente Política deve ser avaliada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, o qual deve propor a adoção das medidas que entenda ajustadas à situação ocorrida.

PUBLICITAÇÃO

A Política de Redes Sociais da Telcabo é consultável a todo o tempo, por qualquer interessado na rede de intranet da Telcabo, consultável em \\172.16.0.20\Telcabo\QSA (305)\QSA_Intranet\5.18 POLITICAS .

APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

A Política de Redes Sociais da Telcabo é aprovada no dia 02/01/2025, dia em que também entra em vigor e é implementada na Telcabo